

Tabela de Despesas

Emenda à Lei nº 23 de 15 de Setembro de 1961.

CARGOS	VERBIMENTOS ANUAIS
Contratado - Escritório	CR\$ 240.000,00
Tesoureiro - Honorários	CR\$ 240.000,00
Fiscal	CR\$ 142.800,00
Professor	CR\$ 98.400,00
Susante - Petróleo	CR\$ 117.600,00

Resolução Municipal de Itadopolis, 15 de setembro de 1961.

José Maria Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL
Jornalista Theodoro de Souza

Publicada e registrada nesta Secretaria para os mesmos dados.

LEI Nº 24

"Supõe sobre a abertura de crédito suplementar"

O cidadão Jornalista Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Detachado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e de acordo com a maioria, e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de adicional de CR\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros) para o suplementar as seguintes verbas do orçamento seguinte:

131-8-07-0 = Serviços Financeiros e Despesas P.F. CR\$

I - Verimentos do Contratado - Escritório 30.000,00

131-8-09-0 = Serviços Gerais - P.F.

F - Verimentos do Fiscal 20.400,00

H - Verimentos do Susante - Petróleo 16.200,00

131. 2-13-0 = Educação e Qualificação Humana - P.F.

F. Vencimentos do Pessoal - Removido.

20.000,00

331. 8-89-1 = Pessoal Variável

F. Mensalista

16.200,00

441. 8-85-1 = Pessoal Variável

F. Mensalista

12.000,00

441. 8-84-1 = Pessoal Variável

F. Mensalista

16.200,00

Art. 2º = Ficam anuladas as seguintes rubricas do orçamento vigente:

261 = 8-81-1 = Pessoal Variável

F. Mensalista

51.000,00

351. 8-81-1 = Pessoal Variável

Locação de Guias e Sanguetas

Mão de Obra

56.000,00

351. 8-81-3 = Material de Consumo

Locação de Guias e Sanguetas

Aquisição de pedras, areia, cimento, e outros

40.000,00

Art. 3º = O valor do crédito aberto pelo Artigo 1º, será cobrado com as anulações que tratam o artigo 2º desta lei.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatopólis, 15 de setembro de 1961.

Jamurino Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CARVALHO
Contador - Secretário

Registrado CRC - n.º

LEI Nº 25

(Autoriza a Prefeitura Municipal a prover, anualmente e em época que julgar oportuna, a limpeza e desobstrução dos córregos Triste e Loure).

O cidadão Jamurino Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal.